



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010000343/14	18/02/2014 16:35:28	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00306598-4 / PAULO CÉSAR TEDESCHI PEREZ	2.2 CPF/CNPJ: 439.199.526-34	
2.3 Endereço: ALAMEDA AMANDA, 287	2.4 Bairro: OURO VELHO MANSÕES	
2.5 Município: NOVA LIMA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 34.000-000
2.8 Telefone(s): (31) 9983-6400	2.9 E-mail: marcos@pirilampo.eco.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00306598-4 / PAULO CÉSAR TEDESCHI PEREZ	3.2 CPF/CNPJ: 439.199.526-34	
3.3 Endereço: ALAMEDA AMANDA, 287	3.4 Bairro: OURO VELHO MANSÕES	
3.5 Município: NOVA LIMA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 34.000-000
3.8 Telefone(s): (31) 9983-6400	3.9 E-mail: marcos@pirilampo.eco.br	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Condomínio Quintas do Sol - Lote Urbano - Lote 07 -quad	4.2 Área Total (ha): 0,1128
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 49.513 Livro: 2 Folha: Comarca: NOVA LIMA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 619.019 Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.788.861 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	0,1128
Total	0,1128
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0534	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0534	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,0534
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio				0,0534
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	619.019	7.788.861
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Outros	construção de residência unifamiliar			0,0534
Total				0,0534
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA			10,58	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: alta.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Histórico:

Data de protocolo: 18/02/2014

Data da formalização: 18/02/2014

Data da vistoria: 11/06/2014

Data da emissão do parecer técnico: 15/07/2014

Objetivo:

Trata-se de análise técnica referente ao Processo nº 09010000343/14 cuja intervenção ambiental solicitada é a supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca em uma área de 0,0534 ha visando a implantação de residência unifamiliar conforme PUP apresentado.

Caracterização da propriedade:

O lote 07 da quadra 23 localiza-se no Condomínio Quintas do Sol, no município de Nova Lima; possui área total de 1.128,00 m² (0,1128 ha) e encontra-se registrado no Registro de Imóveis de Nova Lima sob matrícula 49.513, Livro 02, sendo de propriedade de Paulo Cesar Tedeschi Perez.

O solo de ocorrência no local é classificado por Cambissolo e a topografia é levemente inclinada. A vegetação natural é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária Montana em estágio médio de regeneração. Encontram-se serapilheira e espécies tais como folha miúda, óleo de copaíba, pau jacaré entre outras. O DAP médio é de 15 cm e a altura média das árvores é de 12 m. Há paliteiro e espécies de grande porte esparsas. Não visualizou-se hidrologia no lote. A propriedade não está inserida em unidade de conservação. Por tratar-se de condomínio o local é antropizado, há no entorno lotes construídos, rua abertas e iluminação pública.

Reserva Legal:

A propriedade encontra-se em área urbana, sendo assim não possui Reserva Legal averbada.

APP:

A área requerida não encontra-se em APP.

Autorização para Intervenção Ambiental:

O solo de ocorrência no local é classificado por Cambissolo e a topografia é levemente inclinada. A vegetação natural é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária Montana em estágio médio de regeneração. Encontram-se serapilheira e espécies tais como folha miúda, óleo de copaíba, pau jacaré entre outras. O DAP médio é de 15 cm e a altura média das árvores é de 12 m. A vegetação arbórea apresenta-se em "paliteiro" e espécies de grande porte esparsas. Não visualizou-se hidrologia na área de intervenção.

O rendimento lenhoso perante a supressão de vegetação será de aproximadamente 10,58 m³. Conforme requerimento haverá o aproveitamento deste para utilização na própria propriedade.

Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica.

Parte da análise foi realizada utilizando-se GPS SIRGAS 2000 e obteve-se a coordenada geográfica UTM, fuso 23K, Y: 7788861; X: 619019.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área é classificada como:

Bioma: Mata Atlântica

Classificação: Floresta Estacional Semidecidual Montana

Vulnerabilidade Natural: Alta

Prioridade de conservação: alta

Integridade da Fauna- Muito alta

Integridade da Flora: Baixa

A área não encontra-se em Unidade de Conservação.

A área total de intervenção é de 0,534 ha, aproximadamente 48% da propriedade e não está inserida em APP. No ato da vistoria não foram observados espécies animais endêmicos e, ou raras na área de intervenção;

As demais características possuem a mesma descrição do item "caracterização geral da propriedade".

Possíveis Impactos Ambientais:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade, perda de biodiversidade, a redução de habitats naturais e afugentamento da fauna.
- Alteração da paisagem local.
- Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
- Poluição sonora provocada por máquinas utilizadas durante a intervenção.
- Poluição atmosférica devido à movimentação de terra.
- Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a

vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

Conclusão:

Somos pelo deferimento da supressão de vegetação nativa com ou sem destoca sendo a área passível de aprovação 0,534 ha com a finalidade de implantação de residência unifamiliar. Em caso de aprovação da solicitação pela COPA fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla apenas intervenção em vegetação nativa na área requerida. Ressalta-se que, qualquer movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos, poluição atmosférica e outras deverá ser obtida a licença devida, de acordo com a intervenção a ser realizada.

Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 12 meses.

Medidas mitigadoras

- Preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar).
- Os espécimes nobres e as protegidos por lei deverão ser preservados.
- Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços.
- Não fazer uso de fogo.
- Para o cercamento, caso necessário, deverá ser utilizada cerca viva ou cerca de quatro fios a fim de facilitar o trânsito da fauna.
- Não utilizar arame farpado.
- Não realizar o plantio de espécies exóticas.
- Não utilizar agrotóxico e inseticida.
- Não realizar a supressão em período noturno.
- Dar aproveitamento ao solo orgânico
- Dar aproveitamento ao material lenhoso oriundo do desmatamento legal;
- Realizar resgate de ninhos com monitoramento de biólogos habilitados e realocá-los na área verde do condomínio.
- Adotar técnicas e procedimentos necessários a destinação dos resíduos gerados durante a atividade.
- Adotar métodos a fim de evitar a facilitação de processos erosivos.

Medidas Compensatórias

Sem a perda das demais formas de compensação ambiental previstas em Lei, o proprietário deverá manter preservada a área de vegetação remanescente (594,00 m²), sem realizar intervenções, sejam estas a limpeza do sub-bosque, gramado, movimentação de terra, entre outras. Salienta-se que qualquer intervenção, além da solicitada, deverá ser requerida ao órgão ambiental competente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FABIO DE ALCANTARA FONSECA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 11 de junho de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER